



PARECER Nº 264, DE 2025, DA COMISSÃO DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E REFORMA URBANA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 73, DE 2024

De autoria dos Deputados Carlão Pignatari e Rafael Saraiva, o projeto em epígrafe “Assegura, no âmbito do programa habitacional do Estado que São Paulo, espaços exclusivos e cercados destinados aos animais de estimação caninos e felinos, de acordo com o número de unidades habitacionais do respectivo empreendimento habitacional”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, esteve em pauta nos dias correspondentes às 14ª a 18ª Sessões Ordinárias (de 27/02 a 04/03/2024) não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto em 12/02/2025.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Habitação, Desenvolvimento e Reforma Urbana, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 21, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que o projeto é pertinente, visando garantir junto à famílias que adquirem unidades habitacionais exclusivas em Programas Habitacionais em condomínios, espaços sociais e coletivos para os chamados “pets”. É evidente que, na atualidade, a sociedade passou a adotar a criação de animais de estimação com muito mais estrutura, e é fato que, muitas famílias e pessoas, possuem os chamados pets como integrantes familiares. Portanto, as construções de prédios atualmente precisam adaptar-se em seus projetos, com a previsão de espaços próprios para a convivência dos “pets”.

Neste sentido, o Projeto de Lei apresentado visa nutrir a relação urbana social com os pets, dando-lhes espaços adequados nos condomínios, nos programas habitacionais do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 73, de 2024.

Dr. Jorge do Carmo – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DR. JORGE DO CARMO, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/6/2025.

Analice Fernandes – Presidente

Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Simão Pedro	Favorável ao voto do relator
Analice Fernandes	Favorável ao voto do relator
Edson Giriboni	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Ediane Maria	Favorável ao voto do relator
Itamar Borges	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator